



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 512

## PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 5388, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 30 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

#### ANEXO AO DECRETO Nº 5388, DE 30 DE MAIO DE 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					2120.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					120.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA			1001000000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					120.000,00
1358 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					120.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			01001000000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00

#### PORTARIA Nº 174/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO a solicitação do Preito Municipal de Assu/RN, por meio do Ofício nº 149/2019-GP, de 15 de maio de 2019, e com respaldo no termo de Cooperação celebrado entre os municípios de Mossoró e Assu que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de pessoal, firmado em 27 de março de 2019, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao município de Assu/RN, da servidora FRANCISCA SOLANGE NOGUEIRA, matrícula 508141-6, Assistente Social, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 2 de janeiro de 2019, por permuta com a servidora MALENE DA COSTA ARAÚJO, matrícula 2617-6, Assistente Social, daquela edilidade, conforme Termo de Cooperação firmado em 27 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

#### PORTARIA Nº 175/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO o Memorando nº 0321/2019 - Unidade de gestão do Trabalho, de 22 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, instruído de requerimento de alteração de carga horária, formulado pela servidora, abaixo qualificada, e nos termos do art. 1º, §1º, art. 21 da Lei Complementar nº 020/2017, de 21 de dezembro de 2007, c/c o art. 36, § Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora IRANILDE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 13409-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EDITAL Nº 06/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 246, inciso IV, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROC. Nº: 2019.005744-5  
AUTUADO: J H REIS VIAGENS E TURISMO ME  
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 747, SALA 05, SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.033-8  
CPF/CNPJ Nº: 03.977.955/0001-91  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00003/19-0

FATO GERADOR: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RELACIONADA À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e, QUE NÃO POSSUA PENALIDADE ESPECÍFICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 105, 111, 112, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM C/C DECRETO 3.937/2013.

PROC. Nº: 2019.005154-4  
AUTUADO: LABORDIESEL  
ENDEREÇO: AV INDL DEHUEL VIEIRA DINIZ, S/N, ABOLIÇÃO I, II - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.722-6  
CPF/CNPJ Nº: 14.399.026/0005-92  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00005/19-2

FATO GERADOR: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RELACIONADA À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e, QUE NÃO POSSUA PENALIDADE ESPECÍFICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 105, 111, 112, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM C/C DECRETO 3.937/2013.

PROC. Nº: 2019.007087-5  
AUTUADO: M N MÓVEIS LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 23, DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.556-7  
CPF/CNPJ Nº: 17.441.675/0001-79  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00008/19-1

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO NOS CADÁSTROS INFORMADOS NO ATO DA

INSCRIÇÃO, QUANDO NÃO COMUNICADA PELO CONTRIBUINTE EM ATÉ 30 DIAS DA OCORRÊNCIA DO FATO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 97, §3º, 98, 100, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM.

PROC. Nº: 2019.006666-5  
AUTUADO: M N MÓVEIS LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 23, DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.556-7  
CPF/CNPJ Nº: 17.441.675/0001-79  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00007/19-5

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO NOS CADÁSTROS INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUANDO NÃO COMUNICADA PELO CONTRIBUINTE EM ATÉ 30 DIAS DA OCORRÊNCIA DO FATO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 97, §3º, 98, 100, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 - CTM.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem IMPUGNAÇÃO dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254 da LC nº 096/2013, a contar da data da publicação deste Edital, em consonância com o Art. 246, parágrafo único, inciso III, do CTM.

Ressalte-se que, conforme art. 242, inciso I, da Lei Complementar nº 096/2013 - CTM, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 27 de Maio de 2019.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)  
- Julgadora Chefe do DEPAIJ.

#### EDITAL Nº 07/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 - Código

Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2019.005424-1  
CONTRIBUINTE: C B DE AZEVEDO ME  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 2.128, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.036-2 CPF/CNPJ Nº: 09.534.150/0001-50  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00478/18-8  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.006399-2  
CONTRIBUINTE: EZITA RIBEIRO MONTEIRO EPP  
ENDEREÇO: AV. INDL. DEHUEL VIEIRA DINIZ, S/N, ROD BR 304, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.232-3 CPF/CNPJ Nº: 11.792.069/0001-11  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00186/19-5  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.006401-8  
CONTRIBUINTE: LUIZ CANDIDO FILHO  
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DIONÍSIO FILGUEIRA, 544, SALA 01, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016.676-6 CPF/CNPJ Nº: 13.075.766/0001-87  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00187/19-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.007129-4  
CONTRIBUINTE: MA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME  
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS SANTOS, 261, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.646-6 CPF/CNPJ Nº: 17.516.689/0001-04  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00254/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.006672-0  
CONTRIBUINTE: MN IMÓVEIS LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 23, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.556-7 CPF/CNPJ Nº: 17.441.675/0001-79  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00222/19-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.006667-3  
CONTRIBUINTE: MN IMÓVEIS LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 23, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.556-7 CPF/CNPJ Nº: 17.441.675/0001-79  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00222/19-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.005840-9  
CONTRIBUINTE: NE TELECON – TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: PÇA RODOLFO FERNANDES, 119, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.034-4 CPF/CNPJ Nº: 16.813.117/0001-24  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00167/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.006753-0  
CONTRIBUINTE: SANTEND SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MOREIRA, 42, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.951-1 CPF/CNPJ Nº: 17.862.630/0001-78  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00200/19-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.006755-6  
CONTRIBUINTE: STC INSPEÇÕES E TESTE DE EQUIPAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NETO, 410, PREŠ. COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 017.387-8 CPF/CNPJ Nº: 13.697.815/0001-13  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00201/19-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.005815-8  
CONTRIBUINTE: VANESSA DE MENDONÇA VARELA  
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 1.727, BARROÇAS, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.431-5 CPF/CNPJ Nº: 16.306.707/0001-60  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00163/19-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 27 de Março de 2019.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**PROCESSO Nº: 0085/2019 – TATM e PFA-2015.015363-0– SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: ANTONIO DE CASTRO JUNIOR.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 135/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0085/2019 – TATM (PFA de Origem 2015.015363-0–SEFAZ), tendo como recorrido(a) Sr. Antonio de Castro Junior, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo o recurso ex officio, para no mérito recusal reconhecer a prescrição, julgando PROCEDENTE a ilegitimidade da cobrança do IPTU/TCL, do imóvel de Inscrição Municipal nº1.0018.127.04.0278.0000.0, referente aos exercícios de 1996 a 2001, 2003 a 2005 e

2009 a 2013, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato débitos posteriores caso existam.

**PROCESSO Nº: 0087/2019 – TATM e PFA-2019.002823-2– SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: ALDO COUTINHO.**

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 134/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0087/2019 – TATM (PFA de Origem 2019.002823-2– SEFAZ), tendo como recorrido(a) ALDO COUTINHO, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo o recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, julgando PROCEDENTE EM PARTE, apenas a ilegitimidade da cobrança do IPTU/TCL, dos imóveis de seqüências n°s 10552340, 10552332, 10552367, 10552375, 10552383 e 10552359, referente aos exercícios de 1993 a 2005, sendo legítima a cobrança de IPTU e TCL, dos imóveis de seqüências 10552332, 10552340, 10552367, 10552375, 10552383, dos exercícios de 2010 a 2013.

**PROCESSO Nº: 0041/2016 – TATM e PFA-2015.018247-8– SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): EDMILSON FREIRE JUNIOR.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: OSMUS ALVES DE MELO.**

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 132/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de Maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0041/2016 – TATM (PFA de Origem 2015.018247-8– SEFAZ), tendo como recorrido(a) OSMUS ALVES DE MELO, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 e 2010, do imóvel de inscrição municipal nº1.0017.038.01.0103.0000.8. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato, débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

**PROCESSO Nº: 0102/2018 – TATM e PFA-2018.008183-1– SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): EDMILSON FREIRE JUNIOR.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: JOSE RODRIGUES DA COSTA.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 132/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de Maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0102/2018 – TATM (PFA de Origem 2018.008183-1– SEFAZ), tendo como recorrido(a) JOSE RODRIGUES DA COSTA, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1994 e 1996 a 2007, do imóvel de inscrição municipal nº1.0011.087.03.0285.0000.4. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato, débitos dos exercícios

posteriores, caso existam.

**PROCESSO Nº: 0086/2019 – TATM e PFA-2015.018251-6**  
**RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: LUPÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 136/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0086/2019 – TATM (PFA de Origem 2015.018251-6 – SEFAZ), tendo como recorrido(a) Sr. Luperio Antonio de Oliveira, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos imóveis inscritos no CIM sob os nºs 1.0002.032.01.0086.0000.9, referente ao exercício de 1992 a 2006 e 2008 a 2010, 1.0019.146.03.1305.0001.3, relativo aos anos de 2004, 2005, 2009 e 2010 e 1.0019.146.03.1305.0002.1, referente aos exercícios de 2004 e 2005, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

**PROCESSO Nº: 0011/2017 – TATM e PFA-2016.001272-9**  
**RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: ELIZEUDA BARBOSA CAVALCANTE**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 129/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 21 (vinte e um) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0011/2017 – TATM (PFA de Origem 2016.001272-9 – SEFAZ), tendo como recorrido(a) Sra. Elizeuda Barbosa Cavalcante, conhecendo da remessa necessária, para no mérito recursal, reformar a decisão de primeira instância, para reconhecer a prescrição apenas dos exercícios de 1992 a 2002 e 2013, do imóvel de inscrição nº1.0016.064.03.0294.0000.1.

**PROCESSO Nº: 0027/2016 – TATM e PFA-2015.009237-1 – SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): EDMILSON FREIRE JUNIOR.**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**  
**RECORRIDO: PEDRO LOBO FILHO.**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 133/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de Maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0027/2016 – TATM (PFA de Origem 2015.009237-1 – SEFAZ), tendo como recorrido (a) PEDRO LOBO FILHO, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL referente aos exercícios de 1993 a 2006 dos imóveis de inscrições municipais nº1.0001.078.03.0165.0001.0, 1.0001.078.03.0165.0002.9, 1.0001.078.03.0165.0005.3, 1.0001.078.03.0165.0004.5 e 1.0001.078.03.0165.0003.7. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato, débitos dos exercícios posteriores, caso existam

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0088/2019 - TATM (PFA de Origem 2019.004476-9 SEFAZ), a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) Sra. Maria de Lourdes Fernandes, será julgado em 2ª instância no dia 04 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.  
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos

cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0020/2016 - TATM (PFA de Origem 2015.005810-6 a Alteração Cadastral Imobiliário, tendo como recorrente o Sr. Vercélio Augusto Fernandes de Araujo Lima, será julgado em 2ª instância no dia 04 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.  
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0169/2016- TATM (PFA de Origem 2016.005635-1 a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) Sr. José Nilton Lima, será julgado em 2ª instância no dia 04 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.  
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0202/2013 - TATM (PFA de Origem 2013.011723-9 a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) Sra. Eliete Ferreira da Costa Beneventi, será julgado em 2ª instância no dia 04 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.  
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.  
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 29 de Maio de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Antonio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 04 de junho de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.  
Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.  
Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos

cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

- 1) Processo nº 0088/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.004476-9- SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): Maria de Lourdes Fernandes  
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
- 2) Processo nº 0020/2016 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2015.005810-6 - SEFAZ)  
Recorrente: Vercélio Augusto Fernandes de Araujo Lima  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal  
Assunto: Alteração Cadastral Imobiliária
- 3) Processo nº 0169/2016 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2016.005635-1 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): José Nilton Lima  
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
- 4) Processo nº 0202/2013 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2013.011723-4 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): Eliete Ferreira da Costa Beneventi  
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 29 de Maio de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 675/2019 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 17 do corrente mês, sob nº 3760-SEMAD.  
R E S O L V E :  
Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Lucia Helena Gurgel da Silva, matrícula nº 5327-9, no cargo Agente Administrativo, lotada no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/04/2019, conforme Benefício de Número 186.921.012-0, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 676/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01-2011 à 01-2016, a servidora Samara Naiara Valcacio Silva., matrícula nº. 14071-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte – Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 677/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença

especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012, a servidora Amelia Mendes Bezerra Soriano, matrícula nº. 11289-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Antonio Soares Junior, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 678/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2010 à 03-2015, ao servidor Apolinário Junior de Almeida, matrícula nº. 8465-4, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - N. E. R. Francisco Ferreira Souto, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 679/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2014 à 06-2019, ao servidor Orlando Tomaz da Costa, matrícula nº. 4763-9, ocupante do cargo de professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 680/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2003 à 05-2008, a servidora Rita Carlos de Andrade, matrícula nº. 9884-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Colegio Evangélico Leoncio Jose de Santana, com prazo de

vigência de 20/05/2019 à 18/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 681/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05-1992 à 05-2002, a servidora Antonia Elisabeth Marques Costa, matrícula nº. 5800-5, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Genildo Miranda, com prazo de vigência de 24/05/2019 à 20/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 683/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo qualificado, pleiteando "licença para capacitação", com liberação total, para Curso de Mestrado, Profissional em Filosofia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o PARECER favorável da Secretária Municipal da Educação e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c a Lei Complementar nº 076/2012 e respectivo Decreto nº. 3.748, de 21 de março de 2011,  
**RESOLVE:**

CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação total de 100% (cem por cento) da carga horária de trabalho, ao servidor Francisco Carlos de Melo Silva, matrícula nº. 5080061, vínculo 1, Professor - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - N. E. R. Jerônimo Rosado Piquiri, para participar de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, com início a partir de 09 de abril de 2019 e com encerramento previsto para 28 de fevereiro de 2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria M. de Administração, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 684/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo identificado, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Akio Frota dos Santos, matrícula nº 9517-6, vínculo 1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Dr. Moises da Costa Lopes, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 01/05/2019 à 01/05/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 700/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO**, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Suerflange Fontes Medeiros, matrícula nº. 14647-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Controle de Dengue pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 25/04/2019 à 21/10/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 701/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO**, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Carla Fernandes de Souza Lima, matrícula nº. 11617-3, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - U. B. S. Marina Ferreira pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 09/05/2019 à 04/11/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 702/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 059/2019-PGM/PTrab/PM, de 20 de maio de 2019, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Agravo de Instrumento sob nº Processo nº 0801644-49.2019.8.20.0000, oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a senhora Maria Elizabete de Moura, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 23 de fevereiro de 1984, e afastou-se de suas funções públicas em 27 de dezembro de 2001, por motivo de aposentadoria por invalidez, confirmando, dessa forma, dezessete anos completos de tempo de serviço público municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria da senhora MARIA ELIZABETE DE MOURA, benefício este concedido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), sob nº 123.096.233-3, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Supervisor Escolar, conforme planilha abaixo:

Valor R\$	Discriminação
Vencimento básico de Supervisor Escolar, Nível II, Classe VI	3.388,08

Adicional por tempo de serviço de 17%  
575,97

Total da remuneração = 3.964,05  
Provento da aposentadoria a ser deduzido  
998,00

Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura  
2.966,05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 703/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Doutorado em Manejo de Solo e Água no Semiárido, apresentado pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora Dannieli de Oliveira Costa, sob matrícula nº 14.055-4, no Nível V, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 704/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, ao servidor João Diogenes de Almeida Filho, matrícula nº. 12469-9, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Raimundo Rene Carlos, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 705/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, a servidora Valdenice Ferreira da Silva Hipolito, matrícula nº. 12717-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. José Holanda, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 706/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 10-2012 à 10-2017, a servidora Margarida Alves da Costa, matrícula nº. 11535-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 707/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 12-1998 à 12-2003, a servidora Maria Verônica Conuto, matrícula nº. 4526-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. B. S. Izabel Bezerra de Araujo, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 708/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Valéria Cristina Alves da Silva, matrícula nº. 12952-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 709/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2007 à 08-2012, a servidora Maria Ivaneide de Carvalho Borges, matrícula nº. 11457-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 710/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013, a servidora Kelly Patriza Lima de Oliveira, matrícula nº. 12452-4, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 711/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 10-2012 à 10-2017, a servidora Antonieta Fernandes de Queiroz, matrícula nº. 14626-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 713/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12-2011 à 12-2016, a servidora Aisa Maria de Moraes Cruz, matrícula nº. 14251-4, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Zoonoses, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 714/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11-1999 à 11-2004, a servidora Maria Lucia Leite, matrícula nº. 4655-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Centro de Referência da Obesidade, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 715/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Ofício expedido em 22 de maio de 2019, referente ao Processo nº 0821830-72.2017.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora LIDIANE PATRÍCIA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 12165-7, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 10, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 716/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da Licença-Maternidade, à servidora Gerlândia Gomes de Moraes, matrícula n.º 40369-5, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Hospital Municipal São Camilo de Lelis, através de Contrato de Prestação de Serviço Temporário, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/05/2019 à 16/11/2019, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 27 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 717/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12-2008 à 12-2013, a servidora Alba Maria Filgueira de Medeiros, matrícula nº. 4490-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Centro Clínico Professor Vingit-Um Rosado, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 718/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2007 à 05-2012, a servidora Ana Izaura de Almeida, matrícula nº. 5751-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância a Saúde, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 719/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, a servidora Fatima Tereza Monteiro, matrícula nº. 12947-0, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. José Holanda, com prazo de vigência de 07/06/2019 à 04/09/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 24 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 721/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, ao servidor Jakson Gomes de Oliveira, matrícula nº. 4800-6, Vínculo-2 ocupante do cargo de Professor – Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Jose Benjamim, com prazo de vigência de 27/05/2019 à 26/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 28 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 723/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2004 à 03-2014, a servidora Terezinha da Silva Filgueira, matrícula nº. 4909-5, ocupante do cargo de Professor – Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – N. E. R. Jerônimo Rosado Piquiri I, com prazo de vigência de 27/05/2019 à 27/11/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 28 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 724/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;  
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de xerox de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Antonia Rogéria Nascimento de Medeiros, matrícula n.º 135526, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria M. de Cultura – Escola de Artes de Mossoró, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência em 27/05/2019 à 27/11/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-  
RN, 28 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 725/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 28 do corrente mês, sob nº 3997-SEMAD.  
RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Antonia Maria de Oliveira Souza, matrícula nº 4885-7, no cargo Professor – Nível II, lotada na Secretaria M. de Educação – U. E. I. Julio Galdino Neto, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/04/2019, conforme Benefício de Número 186.921.179-8, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 28 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 730/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1999 à 02-2004, a servidora Maria Eliene de Freitas Lopes, matrícula nº. 5614-0, ocupante do cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Menino Jesus de Praga, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 29 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 731/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-1998 à 05-2003, ao servidor Alexandre de Almeida Fernandes, matrícula nº. 4462-5, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Raimunda Nogueira do Couto, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 29 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 732/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-1996 à 08-2001, ao servidor Carlos Alberto de Oliveira, matrícula nº. 5143-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com prazo de vigência de 03/06/2019 à 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 29 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do dia 29 de maio de 2019, - Ano XI - Número 511 B -

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2018 SMC

Onde se Lê: "O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis bem como gêneros destinados aos alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou condição de saúde específica."

Lê-se: "O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró."

**Extrato de Adjucação, Homologação e Contrato**

Convite Nº 03/2019 - SEIMURB - Contrato Nº 82/ 2019  
Objeto: contratação de uma empresa para realização dos serviços de recuperação estrutural da marquise da Estação das Artes Eliseu Ventania, localizada neste município.

Empresa: PLANA EDIFICACOES LTDA  
CNPJ: 05.346.248/0001-22  
Assina pelo a empresa: FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020  
Valor: R\$ 92.226,97 (noventa e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)  
Data de assinatura da Adjucação e Homologação: 20 de maio de 2019  
Adjucado por: Deyvid Samuel Soares da Silva - Diretor Executivo  
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita  
Data de assinatura do Contrato: 20 de maio de 2019

**Termo Autorizativo de Dispensa  
Dispensa Nº 35/2019 - SEC  
Processo Licitatório: 95/2019.  
Processo de Despesa: 871/2019 - SEC**

Objeto: Confeção de troféus, faixas e estolas para a premiação nos concursos que serão realizados durante o evento Mossoró Cidade Junina 2019.  
Empresa: Nossa Loja de Aviamentos LTDA  
CNPJ: nº 07.518.668/0001-74  
Valor: R\$ 16.436,93 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).  
Data de Assinatura do Termo: 29 de maio de 2019  
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**HABILITAÇÃO JURÍDICA, ARTÍSTICA E  
FINANCEIRA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - SMC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019**

OBJETO: Credenciamento de de produtor (es) cultural (is) apto (s) a realizar festivais culturais diversos, para a realização do Polo Cultura Popular dentro do evento Mossoró Cidade Junina 2019 e/ou demais eventos do Município  
**PRODUTORES HABILITADOS**  
1 - SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405 PRODUTORES A SANAR IRREGULARIDADES  
1 - CIA BAGANA DE TEATRO - CNPJ: 10.921.909/0001-36  
2 - CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO 03567831461 - CNPJ: 21.943.623/0001-78  
3 - FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406 - CNPJ: 27.932.809/0001-08  
4 - HAYLENE DOS SANTOS DANTAS - CNPJ: 21.046.951/0001-71  
5 - ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR 08894546470 - CNPJ: 33.665.275/0001-01  
6 - CIA A MASCARA DE TEATRO - CNPJ: 06.197.790/0001-23  
7 - RIVAILSON PAULINO DA SILVA 55307892420 - CNPJ: 33.523.750/0001-05  
8 - LIDHYA CELLY SARAIVA MORAIS 09818371402 - CNPJ: 33.573.546/0001-90  
9 - MARIA GORETTI ALVES DE ARAÚJO - CNPJ: 33.548.006/0001-57  
**PRODUTORES INABILITADOS**  
1 - DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES 06707538403 - CNPJ: 21.200.067/0001-40  
Os produtores a sanar irregularidades deverão comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Compras no prazo de 03 (três) dias úteis para sanar irregularidades.  
Os produtores habilitados deverão comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Compras para receber o CERTIFICADO DE REGISTRO CÁDASTRAL.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2019

Bruna de Andrade Pinto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA INTERNA Nº 030/2019**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DA ATA nº 7/2019 DE REGISTRO DE PREÇO, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e VAREJÃO L. B. LTDA-ME, referente ao Processo nº 1584/2018, modalidade Pregão Presencial nº 108/2018 - SEIMURB.  
Art. 2º - Designar a servidora ANTONIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DA ATA nº 7/2019 DE REGISTRO DE PREÇO, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e VAREJÃO L. B. LTDA-ME, referente ao Processo nº 1584/2018, modalidade Pregão Presencial nº 108/2018 - SEIMURB.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.  
Mossoró - RN, 27 de maio de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

No uso das atribuições a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Notificações:

- AUTO DE INFRAÇÃO  
FRANCISCO EPITACIO REZENDE - ME  
CNPJ: 16.745.235/0001-42  
PROCESSO: Nº2019-006345/SEM/TEC/AIDM-0718
- AUTO DE INFRAÇÃO  
CARLOS SERGIO ALVES DA SILVA  
CPF: 596.144.126-15  
PROCESSO: Nº2019-006337/SEM/TEC/AIDM-0717
- TERMO DE JULGAMENTO  
ADRIANO SILVA DE GOIS  
CPF: 084.108.334-76  
PROCESSO: Nº2015-003676/SEM/TEC/AIDM-0358
- TERMO DE JULGAMENTO  
JADER LIMA LEITE  
CPF: 065.328.314-84  
PROCESSO: Nº2016-003787/SEM/TEC/AIDM-0379
- TERMO DE JULGAMENTO  
MARIA JANANA DE ANDRADE  
CPF: 043.820.454-95  
PROCESSO: Nº2016-003717/SEM/TEC/AIDM-0370
- TERMO DE JULGAMENTO  
SACOPLAST DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 05.933.101/0001-39  
PROCESSO: Nº2015-003545/SEM/TEC/AIDM-0345
- TERMO DE JULGAMENTO  
MANOEL MORAES DE MELO  
CPF: 480.681.794-53  
PROCESSO: Nº2016-003724/SEM/TEC/AIDM-0371
- TERMO DE JULGAMENTO  
GILSON MOURA AQUINO  
CPF: 701.934.104-78  
PROCESSO: Nº2016-003784/SEM/TEC/AIDM-0378
- TERMO DE JULGAMENTO  
E. LUCENA VIDROS AUTOMOTIVOS - ME  
CNPJ: 20.069.038/0001-28  
PROCESSO: Nº2016-003836/SEM/TEC/AIDM-0391
- TERMO DE JULGAMENTO  
KN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.900.961/0001-18  
PROCESSO: Nº2015-002893/SEM/TEC/AIDM-0258
- TERMO DE JULGAMENTO  
ESMERALDINA ALCINA PEREIRA  
CPF: 503.189.344-34  
PROCESSO: Nº2016-003884/SEM/TEC/AIDM-0400
- TERMO DE JULGAMENTO

JOSE MARIA BARBOSA  
CPF: 077.157.144-53  
PROCESSO: N°2015-003155/SEM/TEC/AIDM-0298

TERMO DE JULGAMENTO  
JOSE SILVERLANIO DA MOTA ME  
CNPJ: 00.584.341/0001-35  
PROCESSO: N°2013-001470/SGA/TEC/AIDM-0106

TERMO DE JULGAMENTO  
DIEGO LUIZ LOPES DA CRUZ  
CPF: 087.345.474-01  
PROCESSO: N°2016-004231/SEM/TEC/AIDM-0459

TERMO DE JULGAMENTO  
DAYANE PEREIRA DA COSTA LIMA  
CPF: 074.786.984-76  
PROCESSO: N°2016-004179/SEM/TEC/AIDM-0444

TERMO DE JULGAMENTO  
CARLOS VICTOR MOTA NASCIMENTO  
CPF: 017.178.164-36  
PROCESSO: N°2016-004294/SEM/TEC/AIDM-0466

TERMO DE JULGAMENTO  
ANTONIO LUTSON PEREIRA SILVINO  
CPF: 106.274.454-38  
PROCESSO: N°2016-004180/SEM/TEC/AIDM-0445

TERMO DE JULGAMENTO  
EDER JOSE DE MORAIS  
CPF: 073.982.614-03  
PROCESSO: N°2016-004178/SEM/TEC/AIDM-0443

TERMO DE JULGAMENTO  
ANTONIO HITALO BARRETO DOMINGOS  
CPF: 074.455.934-03  
PROCESSO: N°2016-004203/SEM/TEC/AIDM-0454

TERMO DE JULGAMENTO  
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA  
CPF: 032.940.588-88  
PROCESSO: N°2016-003838/SEM/TEC/AIDM-0393

TERMO DE JULGAMENTO  
GERALDO FERNANDES DE SOUSA  
CPF: 663.861.794-04  
PROCESSO: N°2016-003853/SEM/TEC/AIDM-0396

TERMO DE JULGAMENTO  
BARBARA SILVA DE SOUSA  
CPF: 024.549.221-69  
PROCESSO: N°2016-004381/SEM/TEC/AIDM-0488

TERMO DE JULGAMENTO  
A & M COMERCIO VAREJISTA DE OTICA LTDA - ME  
CNPJ: 24.639.253/0001-78  
PROCESSO: N°2016-004143/SEM/TEC/AIDM-0441

TERMO DE JULGAMENTO  
CONDOMINIO RESIDENCIAL PORCINO COSTA  
CNPJ: 07.169.138/0001-68  
PROCESSO: N°2016-004148/SEM/TEC/AIDM-0442

TERMO DE JULGAMENTO  
ANDRE LUIZ DE AMORIM PINHEIRO  
CPF: 082.434.994-66  
PROCESSO: N°2016-004493/SEM/TEC/AIDM-0506

TERMO DE JULGAMENTO  
FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
CPF: 913.532.114-87  
PROCESSO: N°2016-004423/SEM/TEC/AIDM-0497

TERMO DE JULGAMENTO  
MYCKEL ARAUJO DUARTE  
CPF: 049.966.134-67  
PROCESSO: N°2015-003422/SEM/TEC/AIDM-0332

TERMO DE JULGAMENTO  
NOVILHOS CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME  
CNPJ: 14.794.992/0001-80  
PROCESSO: N°2014-002351/SGA/TEC/AIDM-0212

TERMO DE JULGAMENTO  
POVEL PORCINO VEICULOS LTDA - POVEL  
CNPJ: 08.378.861/0001-10  
PROCESSO: N° 2011-000401/GGA/TEC/AIDM-0014

AUTO DE INFRAÇÃO  
FRANCISCA CHAGAS DE SOUZA  
CPF: 079.555.554-73  
PROCESSO: N°2019-006241/SEM/TEC/AIDM-0705

AUTO DE INFRAÇÃO  
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 036.808.994-08  
PROCESSO: N°2019-006242/SEM/TEC/AIDM-0706

AUTO DE INFRAÇÃO  
FRANCISCA ZILDENE DA SILVA SANTOS  
CPF: 632.979.063-91  
PROCESSO: N°2019-006244/SEM/TEC/AIDM-0707

AUTO DE INFRAÇÃO  
FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR  
CPF: 072.585.024-83  
PROCESSO: N°2019-006245/SEM/TEC/AIDM-0708

AUTO DE INFRAÇÃO  
MARIA LUCIVANIA DE OLIVEIRA BRASIL  
CPF: 666.192.543-49  
PROCESSO: N°2019-006246/SEM/TEC/AIDM-0709

AUTO DE INFRAÇÃO  
MARIA GIZELIA FERREIRA  
CPF: 254.343.734-72  
PROCESSO: N°2019-006247/SEM/TEC/AIDM-0710

AUTO DE INFRAÇÃO  
JOSE UBIRACI GOMES DUARTE  
CPF: 023.853.364-64  
PROCESSO: N°2019-006248/SEM/TEC/AIDM-0711

AUTO DE INFRAÇÃO  
JANICLEIDE FRANCISCA DE SOUZA SILVA  
CPF: 048.644.764-19  
PROCESSO: N°2019-006238/SEM/TEC/AIDM-0702

AUTO DE INFRAÇÃO  
ARLETE FAGUNDES DA SILVA  
CPF: 508.888.624-15  
PROCESSO: N°2019-006239/SEM/TEC/AIDM-0703

AUTO DE INFRAÇÃO  
CHARLETON HILTON DE GOES SOARES  
CPF: 034.700.144-00  
PROCESSO: N°2019-006240/SEM/TEC/AIDM-0704

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA N° 118/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal n° 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar n° 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora FRANCISCA DALVA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário/ACD, com lotação na equipe N° 121 da UBS Sinharinha Borges, a partir de 01 de junho de 2019.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 27 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N° 124/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal n° 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar n° 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXCLUIR do Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF, o servidor SAUL BATISTA DA MOTA, Matrícula: 125253-2, Farmacêutico, com lotação no Centro Clínico Evangélico.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 27 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N° 125/2019-GS/SMS DE 29 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 89, II, da Lei Orgânica do Município, e os art. 26, VI, e art. 43, X, da Lei Complementar n. 105, de 4 de julho de 2014, e o disposto no art. 18, XII, da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;  
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 3º da Lei n° 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;  
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza o reconhecimento e incorporação das Medicinas Tradicionais e Complementares nos sistemas nacionais de saúde,

denominadas pelo Ministério da Saúde do Brasil como Práticas Integrativas e Complementares;  
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/Medicina Complementar nos sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidental moderna e que, em seu documento "Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2014 - 2023", preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade, uso racional, acesso, autonomia e atenção centrada no ser;  
CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde de N° 971, de 3 de maio de 2006 que Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n° 687, de 30 de Março de 2006 que aprova a Política de Promoção da Saúde; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares - PIC's - compreendem o universo de abordagens denominado pela OMS de Medicina Tradicional e Complementar/ Alternativa - MT/MCA;  
CONSIDERANDO a Portaria N° 853, de 17 de novembro de 2006 que inclui na Tabela de Serviços/ classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares;  
CONSIDERANDO a Portaria N° 2.048, de 03 de Setembro de 2009 que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui a Política Nacional de Humanização - PNH;  
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N° 1654, de 19 de Junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;  
CONSIDERANDO a portaria Ministerial n° 154/08, de 24 de Janeiro de 2008 que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;  
CONSIDERANDO a Portaria N° 274/GS, de 27 de junho de 2011 que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC) no Sistema Único de Saúde do RN;  
CONSIDERANDO a Portaria N° 719, de 7 de Abril de 2011, Institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;  
CONSIDERANDO RDC 13/2013 que estabelece as Boas Práticas de Fabricação (BPF) para os produtos fitoterápicos tradicionais;  
CONSIDERANDO a Portaria N° 1.412, de 10 de Julho de 2013 que institui o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB);  
CONSIDERANDO a Portaria N° 2.446, de 11 de novembro de 2014 que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) tendo como um de seus objetivos específicos a valorização dos saberes populares e tradicionais e as práticas integrativas e complementares;  
CONSIDERANDO a Portaria N° 849, de 27 de março de 2017 que inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.  
CONSIDERANDO a Portaria N° 702, de 21 de março de 2018 que altera a Portaria de Consolidação n° 2/ GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC sendo as seguintes práticas: aromaterapia, apiterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, medicina antroposófica/ antroposofia aplicada à saúde, ozonioterapia, terapia de florais e termalismo social/crenoterapia.  
**RESOLVE:**  
Art 1º - Instituir as diretrizes da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mossoró, que se vincula às áreas de Promoção da Saúde, Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde do Trabalhador, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde por meio de uma articulação estratégica;  
§ 1º - A política de que trata o caput deste artigo objetiva a implantação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde com ênfase no cuidado continuado, humanizado e integral em saúde. Proporcionando a racionalização das ações de saúde pelo estímulo de práticas inovadoras e da garantia da qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso decorrente do envolvimento responsável de usuários, gestores e trabalhadores.  
Art 2º - As Diretrizes da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do SUS Mossoró-RN – PMPICM a serem observadas na elaboração dos planos, programas, projetos e protocolos de saúde são:  
I - Elaborar normas técnicas para inserção das Práticas Integrativas e Complementares na rede municipal de saúde;  
II - Promover articulação intersetorial para a efetivação da Política;  
III - Estabelecer mecanismos para a qualificação dos

profissionais do sistema local de saúde;  
IV - Garantir recursos orçamentários e financeiros para a implantação e implementação desta Política, considerando a composição tripartite;  
V - Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da Política através de E-SUS;

VI - Divulgar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS/ Mossoró - RN;

VII - Difundir conhecimentos sobre os determinantes sociais da saúde entre os gestores, usuários e trabalhadores do SUS, estimulando as Práticas Integrativas Complementares como práticas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de Promoção da Saúde;

VIII - Fomentar estudos e pesquisas sobre práticas integrativas e complementares no âmbito do SUS Mossoró-RN;

IX - Realizar assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos, com qualidade e segurança das ações;

X - Considerar como estratégia desta Política a articulação entre os profissionais que desenvolvem ações e projetos de práticas integrativas e complementares com o CEREST Mossoró/RN, o Setor de Promoção da Saúde, os apoiadores da PNH, os núcleos e setores envolvidos com a Vigilância à Saúde, os núcleos e setores responsáveis pela Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, e os apoiadores institucionais, matriciais e locais das unidades de saúde;

XI - Garantir o acesso aos insumos e materiais estratégicos da PNPIC, com qualidade e segurança das ações;

XII - Ampliação do acesso e fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis de Atenção à Saúde.

XIII - Integrar a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares às demais políticas de saúde do SUS, a fim de garantir a integralidade da atenção;

XIV - Implantar Projetos de incentivo ao trabalho com foco nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde junto aos serviços de referência em atenção ao parto humanizado.

XV - Exercer a vigilância sanitária no tocante às Práticas Integrativas e Complementares e às ações decorrentes, bem como incentivar o desenvolvimento de estudos de fármaco-vigilância, com especial atenção às plantas medicinais e aos fitoterápicos, no seu âmbito de atuação;

XVI - Utilizar informações epidemiológicas dos agravos à saúde para subsidiar a análise, o planejamento e as ações, incentivando estudos de fármaco-epidemiologia;  
XVII - Estimular e apoiar encontros com foco nas Práticas Integrativas e Complementares que promovam a integração e troca de saberes entre os trabalhadores de saúde, gestores e usuários.

XVIII - Resgatar Projetos que viabilizem a Farmácia Viva no Município de Mossoró.

XIX - Implantar e apoiar projetos de Educação Permanente em Saúde - EPS, com vistas a incrementar a capacidade técnica de profissionais, em conformidade com suas Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 126/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (Clínica JD), pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 127/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE MOSSORÓ, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 128/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 129/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a

Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 130/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORÓ, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 131/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à FUNDAÇÃO DR. JOSE VIEIRA, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

R E S O L V E:  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 132/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao HOSPITAL DO RIM LTDA, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema

Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 133/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA (CITOCLÍNICA), pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 134/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à OFTALMOCENTRO DE MOSSORÓ LTDA (DOCTOR CLÍNICA), pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 012/2019 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei nº 2382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR a Permissão Nº 0013, Alvará Nº 010.805-7 e Autorização de Tráfego do Sr. MARCOS LUIS DA SILVA - CPF: 967.926.984-15.

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 11 de Março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

#### PORTARIA Nº 013/2019 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei nº 2382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR a Permissão Nº 0086, Alvará Nº 004.335-4 e Autorização de Tráfego do Sr. ANTONIO ANANIAS DE OLIVEIRA - CPF: 210.389.374-34.

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 12 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

#### PORTARIA Nº 014/2019 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei nº 2382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR a Permissão Nº 0163, Alvará Nº 014.331-6 e Autorização de Tráfego do Sr. SAMUEL LUCIANO FERNANDES - CPF: 029.234.964-50.

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 19 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

#### PORTARIA Nº 015/2019 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei nº 2382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR a Permissão Nº 0273, Alvará Nº 004.631-0 e Autorização de Tráfego do Sr. EDNEUDES DE ASSIS FILGUEIRA - CPF: 033.665.894-00.

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 08 de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

#### PORTARIA Nº 016/2019 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei nº 2382/2007; Lei nº 1.528/2001; e Lei nº 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR a Permissão Nº 0684, Alvará Nº 005.083-0 e Autorização de Tráfego do Sr. FRANCISCO DE PAIVA BESSA - CPF: 663.860.474-00.

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 27 de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

#### PORTARIA Nº 049/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 30 de abril de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 1º, §1º da Lei 10.887/2004 e art. 29-b, da Lei 8.213/1991, e art. 12, inc. III, "b" da Lei Municipal 060/2011 a MARIA HELENA DA CUNHA, portadora do RG 733.217 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 430.069.224-68, servidora pública municipal, nomeada em 14 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 30 horas semanais, com referência no cargo efetivo 005, sob a matrícula/vínculo 0133841-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Valor Médio Apurado: (201486,58/100)= 2.014,87  
Remuneração do Servidor cargo efetivo: R\$1.196,24  
Tempo de Contribuição: 5637 (15 anos, 5 meses e 12 dias)

Valor para base de cálculo do benefício R\$ 1.196,24

Valor do Benefício: R\$ 998,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 050/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 06 de Maio de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de

dezembro de 2011,  
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUCIA MARTINS DE SOUZA, RG nº 321.626, CPF nº 155.181.324-68, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 25244-1, exerce a função de Professora Nível III, Classe X, com referência no cargo efetivo 10 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.671,59 (seis mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.941,92

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 39 anos/35%): R\$ 1.729,67

Valor do Benefício: R\$ 6.671,59

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 051/2019 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 08 de Maio de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA MAIA, RG nº 777.091, CPF nº 466.425.364-87, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 48444-1 exerce a função de Professora Nível III, Classe X, com referência no cargo efetivo 10 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.473,92 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.941,92

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.532,00

Valor do Benefício: R\$ 6.473,92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 052/2019 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 13 de Maio de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, RG nº 413.240, CPF nº 202.161.144-20, funcionário de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 3530-0 exerce a função de Professor Nível II, Classe X, com referência no cargo efetivo 10 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.559,61 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.118,23

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 1.441,38

Valor do Benefício: R\$ 5.559,61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 053/2019 – GP/PREVI**

Mossoró (RN), 09 de maio de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I e X, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, § 3º, art. 12 c/c art. 86, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA, RG nº 1.224.465, CPF nº 663.832.934-00, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação – Escola Municipal Evilázio Leão, com matrícula nº 0042975-1, Categoria Funcional “Apoio Elementar”, referência 014 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 1.901,71 (um mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 50 e Anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.440,69

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 461,02

Valor do Benefício: R\$ 1.901,71 (um mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 056/2019 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 23 de Maio de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a GENILDO DUARTE, RG nº 626.416, CPF nº 465.158.874-34, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0033800-1, que exerceu a função de Professor Nível III, Classe X, com referência no cargo efetivo 10 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.891,59 (seis mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove reais), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.941,92

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 1.729,67

Gratificação pessoal - Lei Complementar nº: 003/2003: R\$ 220,00

Valor do Benefício: R\$ 6.891,49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 169/2016 – GP/PREVI  
Mossoró/RN, 28 de maio de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 169/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de setembro de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 004742/2017 – TC / Intimação nº 000746/2019 – DAE) CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal C/C art. 12, inciso II da “b” da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a DAMIÃO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 44.096, ocupante do cargo de “Guarda Municipal”, referência 010, lotado na Guarda Civil Municipal, portador da cédula de identidade nº 291.487 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 230.649.514-91, benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA no valor de R\$ 1.050,96 (um mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:

Última Remuneração: R\$ 2.663,02

Total das Competências: 251

80% das Competências: 201

Soma das 80% maiores contribuições atualizadas: R\$ 352.991,47

Média das 80% maiores contribuições: R\$ 1.756,18

Quantidade de dias considerados (01/02/1988 – 06/06/2015): 7.645

Proporcionalidade: 0,59843

Média Proporcional (Proporc. Média das 80% maiores): R\$ 1.050,96

Valor do Benefício: R\$ 1.050,96

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a data de 07/06/2015 (data de aniversário do servidor), em razão da aposentadoria compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES**

A Comissão Especial Eleitoral constituída na forma da Resolução nº 041, de 05 de abril de 2019 - COMDICA torna pública a Relação Preliminar dos inscritos para o Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2020/2024, regido pelos Editais nº 002 e 003/2019 – COMDICA.

INSCRIÇÃO	INSCRITOS	SITUAÇÃO	ZONA
001	ANTÔNIA DE FÁTIMA MELO	DEFERIDA	33ª
002	JOSÉ CLEMENTINO DANTAS	DEFERIDA	33ª
003	JOSEANE SAIENE DA SILVA	DEFERIDA	33ª
004	JOSÉ WILLAME GÓIS DO COUTO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	34ª
005	ANA LÚCIA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA	33ª
006	ARYÉDMA VALÉRIA NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDA	34ª
007	ANÁLIA SILVÉRIO DO NASCIMENTO CÂMARA	DEFERIDA	33ª
008	GERMANA ALVES LIMA	DEFERIDA	34ª
009	DAVID GLÁUCIO RODRIGUES COSTA	DEFERIDA	34ª
010	JOSIANA LEÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	33ª
011	ALICIANA PAULINO DE SOUSA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.	33ª
012	JOÃO CARLOS DANIEL MELO DA SILVA	DEFERIDA	33ª
013	SAMARA KARENINA DA SILVA IMBERNON EUFRÁZIO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	33ª
014	IRENE DANTAS DE FREITAS	DEFERIDA	34ª
015	MÁRIA SÔNIA LUCIANO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	34ª
016	JÉSSICA THAIS FERNANDES COSTA	DEFERIDA	33ª
017	ITAECIA CRISTINA PEREIRA	DEFERIDA	33ª
018	MARIA JOSÉ DE PAULA MORAIS	DEFERIDA	33ª
019	JOANA D'ARC DANTAS DA COSTA LOPES	DEFERIDA	33ª

020	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	33ª
021	RODRIGO CÂNDIDO LOPES	DEFERIDA	34ª
022	VERA LÚCIA DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDA	33ª
023	FRANCISCO FABRÍCIO DE BRITO	DEFERIDA	33ª
024	LENIR DA SILVA FERREIRA SOARES	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.	34ª
025	LUIZ CARLOS SOARES MARIA	DEFERIDA	33ª
026	FERNANDO MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA	34ª
027	SILVANA DE SOUZA CARVALHO DINIZ	DEFERIDA	33ª
028	FRANCISCA GEIANE DE FREITAS	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.	33ª
029	JOÃO PAULO DA NÓBREGA DUARTE	DEFERIDA	33ª
030	MARIA ALZENI LUCAS MENDES DA SILVA	DEFERIDA	34ª
031	SILVIA BARBOSA DOS SANTOS ALVES	DEFERIDA	33ª
032	MARIA NEURÁLIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA	33ª
033	FRANCISCO KENNEDY DE OLIVEIRA	DEFERIDA	33ª
034	FÁBIA CRISTINA MEDEIROS	DEFERIDA	33ª
035	FRANCISCO THIAGO BENTO	DEFERIDA	33ª
036	TAISA IARA DE ALMEIDA COSTA	DEFERIDA	33ª
037	EILSON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	34ª
038	FRANCISCA PATRÍCIA DE MESQUITA SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA	33ª
039	MILENE CRUZ COSTA	DEFERIDA	33ª
040	JENNIFER GEMAYMA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA	34ª
041	JANICE DOROTÉIA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA	33ª
042	MARIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.	33ª
043	NICÁSSIA NATÁLIA ULISSES NUNES	DEFERIDA	33ª
044	ITALO MATHEUS ARAÚJO DE MENEZES	DEFERIDA	33ª
045	TALYSON ANDRÉ DE ALMEIDA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	33ª
046	FABRÍCIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA	33ª
047	FRANCISCA MEIRE ALBA DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.	34ª
048	PEDRO PAULO DE MORAIS	DEFERIDA	33ª
049	FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA DUARTE	DEFERIDA	34ª
050	JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA	DEFERIDA	34ª
051	SIMONE MARTINS DE SOUZA QUINANE	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea c, do edital.	33ª
052	BENEDITA FERREIRA PEREIRA	DEFERIDA	33ª
053	ROGER VINÍCIUS MACHADO GOMES	DEFERIDA	33ª
054	JOSÉ ILTON GOMES NOLASCO	DEFERIDA	33ª
055	ROSÉLIA MARIA SARAIVA DE MORAIS	DEFERIDA	34ª
056	JÉSSICA TEREZA BATISTA BARRETO	DEFERIDA	34ª
057	REGINA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA	34ª
058	BRUNO DAMASCENO DE CASTRO	DEFERIDA	34ª
059	LEONARDO DE OLIVEIRA MOURA	DEFERIDA	34ª
060	MICHELINE DE OLIVEIRA	DEFERIDA	33ª
061	FELICIANA WIGNA LIMA SALDANHA	DEFERIDA	34ª
062	ROSILDA SALDANHA LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDA	34ª
063	ALVANEIDE HONÓRIO DOS SANTOS	DEFERIDA	33ª
064	ANDRÉ LUCAS DA SILVA LOPES	DEFERIDA	34ª
065	FRANCISCO DE ASSIS CAMPIELO BEZERRA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	33ª
066	ROGÉRIO BARROSO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	33ª
067	JÉSSICA EMANUELLE VIEIRA DA ROCHA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	34ª
068	JEFFERSON DANIEL DA SILVA ARAÚJO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	33ª
069	LUAN WESKLEY FERREIRA LIMA	DEFERIDA	34ª
070	KAIO CÉSAR FREIRE DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.	34ª
071	FRANCISCO HÉLIO XIMENES ALVES FILHO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	33ª
072	JEMIMA KAREN LUCIANA DA COSTA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea "d" e "c" do edital.	34ª
073	FRANCISCA GENEIDE DE OLIVEIRA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea f, do edital.	33ª
001.003	MARILEIDE DA SILVA MORAIS PONTES	DEFERIDA	34ª
002.003	LÚCIA MARIA DE GÓIS E SILVA	DEFERIDA	34ª
003.003	UMBERIANA MANIÇOBA DE ALMEIDA BRILHANTE	DEFERIDA	34ª
004.003	ITALO MIKAEL DE PAIVA OLIVEIRA	DEFERIDA	33ª

O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 585/1991 e suas alterações, e Resolução COMDICA nº 041/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, até 12 de junho do ano em curso, devidamente instruída com provas.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 01, no horário das 9 às 13h. Mossoró, RN, 30 de maio de 2019

Alice Dutra Dantas Almeida  
Presidente da Comissão Eleitoral

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR